



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$
Avulso : Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho :

Rectificações ao decreto n.º 30.117, que estabelece diversos preceitos acerca da organização dos orçamentos coloniais e liquidação das respectivas receitas e despesas e aprova, com alterações, os orçamentos coloniais para 1940.

Rectificações ao decreto n.º 30.135, que estabelece os princípios gerais de orientação e coordenação a que hão-de submeter-se os estabelecimentos de educação para o serviço social — Aprova o plano geral de estudos e programas, tudo para a formação de dirigentes idóneas e responsáveis no meio a que se destinam, ao mesmo tempo conscientes e activas cooperadoras da Revolução Nacional.

Ministério da Agricultura :

Despacho ministerial pelo qual se estabelecem as taxas a cobrar por cada quilograma de lã nacional ou importada, em diversos estados de preparação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 286, 1.ª série, de 8 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Fazenda das Colónias, 1.ª Repartição, o decreto n.º 30.117, determino que se façam as seguintes rectificações:

Nos artigos 114.º, 115.º e 116.º, onde se lê: «629:103.703\$54» e «166:525.000\$», deve ler-se: «629:153.703\$54» e «166:575.000\$», fazendo-se nos mapas n.ºs 9 e 10 as alterações consequentes do aumento de 50.000\$ consignado nos mapas do Conselho de Administração dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes.

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Em 1 de Fevereiro de 1940. — António de Oliveira Salazar.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 291, 1.ª série, de 14 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério da Educação Nacional, o decreto-lei n.º 30.135, determino que se façam as seguintes rectificações:

No Plano geral de estudo e programas, anexo ao decreto acima citado, onde se lê:

2.º ano

A) Aulas:

Estudo da vida mental e moral:

2 — Moral filosófica (individual e familiar); encíclicas que lhe dizem respeito.

deve ler-se:

2.º ano

A) Aulas:

Estudo de vida mental e moral:

2 — Moral filosófica (geral, individual e familiar); encíclicas que lhe dizem respeito.

e onde se lê:

Serviço social e seu funcionamento:

1 — Acção social e corporativismo; Sindicatos Nacionais.

deve ler-se:

Serviço social e seu funcionamento:

1 — Origens e evolução; serviço social individual e familiar e suas bases actuais (estudo teórico e prático).

2 — Acção social e corporativismo; Sindicatos Nacionais.

Visitas de carácter social, relatórios, monografias, inquéritos.

Onde se lê:

3.º ano

A) Aulas:

Serviço social e seu funcionamento (continuação):

1 — Noções sobre serviço social colectivo e de instituições; actividades especializadas.

2 — Organização social da indústria e higiene industrial; utilização das horas de descanso dos que trabalham; centros sociais; bibliotecas, orientação profissional.

3 — Organização social agrícola; Casas do Povo.

deve ler-se:

3.º ano

A) Aulas:

Serviço social e seu funcionamento (continuação):

1 — Noções sobre serviço social colectivo e de instituições; actividades especializadas.

2 — Organização social da indústria e higiene industrial; utilização das horas de descanso dos que trabalham; centros sociais; bibliotecas, orientação profissional.

3 — Organização social agrícola; Casas do Povo.

Em 27 de Janeiro de 1940. — António de Oliveira Salazar.